



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00062/87 de 30 de junho de 1987

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no
valor de Cr\$1.150.000,00 e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI nº 22/87-Exec. de 26 de junho de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 01/07/87

A. S. S. S.
Diretor Geral

Lei Municipal Nº 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.Nº 22/87

Bento Gonçalves, 26 de junho de 1987.



Senhor Presidente:

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dos ilustres integrantes que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22/87, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 1.150.000,00 e dá outras providências."

É intuito do Poder Executivo, através do Projeto de Lei, abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados), como auxílio à Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.

Instituída através da Lei Municipal nº 1 399, de 29 de dezembro de 1986, a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves é uma instituição de natureza cultural, incumbindo-lhe formular e executar a política do Município, em consonância e congregando as diversas instituições artísticas e culturais de Bento Gonçalves.

Conforme consta do Artigo 6º, letra B, da Lei acima referida, a receita da Fundação consistirá em contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

da União, do Estado, do Município, autarquias, empresas públicas ou privadas ou sociedades de economia mista.

O Estatuto da Fundação Casa das Artes foi aprovado pela Procuradoria de Fundações, conforme Portaria 15/87, sendo que o extrato do Estatuto foi publicado no Diário Oficial, em janeiro de 1987.

O registro da Fundação está sendo encaminhado para o Ofício dos Registros Especiais, para posterior registro no Ministério da Cultura.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a criação da Casa das Artes era uma antiga reivindicação da comunidade bento-gonçalvense, pois é um marco decisivo na caminhada do Município rumo ao seu pleno deenvolvimento cultural e artístico. A Fundação não se destinará apenas a agentes artísticos, mas como ponto de encontro para aqueles que promovem e incentivam as artes e a cultura, oportunizando a plena participação da comunidade neste processo.

Com esta rápida exposição esperamos ter justificado o Projeto de Lei em pauta, o qual, temos a absoluta certeza, será aprovado por unanimidade.

A ocasião, manifestamos as expressões de nosso apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$
1.150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial no valor de Cz\$
1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados),
como auxílio à FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES.
O crédito especial em referência será aberto na seguinte
Unidade Orçamentária:

07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

48 - CULTURA

247 - DIFUSÃO CULTURAL

0701.08482471.021 - Auxílio para construção da sede da
Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.

4.3.3.2 - Contribuições p/despesas de capital \$ 1.150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do
crédito especial de que trata o artigo
anterior, a redução de igual valor em:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1101.08482471.013 - Construção da Casa da Cultura

4.1.1.0 - Obras e instalações \$ 1.150.000,00

Rio
.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 22/87

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 061 /87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$1.150.000,00 e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº061/87 que, "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$1.150.000,00 e dá outras providências", entendem que, estando o mesmo de acordo com as Normas da Contabilidade Pública e respectiva Lei Orçamentária, o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987.

Enio Benvenuti
Vereador ENIO BENVENUTI - Presidente

Jauri da Silveira Peixoto
Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 061 /87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$1.150.000,00 e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do processo nº 061/87 que, "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$1.150.000,00 e dá outras providências," pela sua juridicidade, constitucionalidade, técnica e boa redação, entendem que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987.

Sergio Foletto

Vereador SERGIO FOLETTI - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Olinto de Rossi

Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro